



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 09 , DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede reajustamento - para preservar-lhes o valor real - aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão, cujos benefícios foram concedidos com base no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005.

Art. 1º Em cumprimento ao § 8º do art. 40 da Constituição Federal e ao art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, com redação determinada pela Lei Federal nº 11.784/2008, é concedido reajustamento - para preservar-lhes o valor real - aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005.

§ 1º O fator de reajustamento dos benefícios leva em consideração os mesmos índices considerados para reajuste dos benefícios aplicados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, fixados pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2023, e será aplicado nos termos da tabela a seguir:

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|-----------------------------|--------------|
| Até janeiro de 2022         | 5,93%        |
| Em fevereiro de 2022        | 5,23%        |
| Em março de 2022            | 4,19%        |
| Em abril de 2022            | 2,43%        |
| Em maio de 2022             | 1,38%        |
| Em junho de 2022            | 0,93%        |
| Em julho de 2022            | 0,30%        |
| Em agosto de 2022           | 0,91%        |
| Em setembro de 2022         | 1,22%        |
| Em outubro de 2022          | 1,55%        |
| Em novembro de 2022         | 1,07%        |
| Em dezembro de 2022         | 0,69%        |

§ 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa - IPRAM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos, relativamente ao pagamento do reajuste de que trata o art. 1º, a 1º de janeiro de 2023.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2023.

*Beatriz Martin Bianco*  
Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeita do  
Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 09 , DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Nesta oportunidade encaminhamos para apreciação e aprovação do Legislativo Projeto de Lei que concede reajuste aos inativos, cujo provento é calculado pelo valor real.

Presta-se o presente projeto para, em cumprimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal e ao art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, na redação determinada pela Lei Federal nº 11.784/2008, conceder reajustamento - para preservar-lhes o valor real - aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão, concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, e solicitado pelo Instituto de Previdência de Carlos Barbosa, conforme Of. nº 003/2023, anexo.

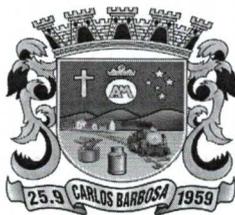
Justificamos o referido projeto, tendo em vista a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social – RPS, onde fica estipulado o reajustamento máximo de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), e demais percentuais estabelecidos proporcionalmente conforme o mês da concessão da aposentadoria ocorrida em 2022, conforme tabela constante no § 1º do art. 1º do presente Projeto.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2023.

*Beatriz Martin Bianco*  
Beatriz Martin Bianco,

Vice-Prefeita no Exercício do cargo de Prefeita do  
Município de Carlos Barbosa, RS.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – IPRAM**  
**AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Ofício nº 003/2023/IPRAM**

Carlos Barbosa/RS, 16 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.  
Everson Kirch,  
Prefeito Municipal,  
Município de Carlos Barbosa/RS.

**Assunto: Solicitação para elaboração de projeto de lei para concessão de reajuste a aposentados e pensionistas do IPRAM pelo valor real**

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

O Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa, através de sua Presidente, vem respeitosamente e com a maior brevidade possível, solicitar a elaboração de Projeto de Lei para a concessão de reajuste aos aposentados e pensionistas do IPRAM, cujos proventos são reajustados pelo valor real, a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. em 11 de janeiro de 2023.

Em anexo seguem cópia da referida portaria, das estimativas de gastos elaboradas pela Diretoria Previdenciária e duas vias do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Diretoria Contábil do IPRAM.

Certos de vosso atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

  
ANDREIA SCARATTI,  
Presidente do IPRAM.



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ESTIMATIVAS DE GASTOS

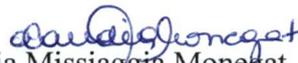
Concessão de reajuste aos pensionistas do IPRAM – valor real, conforme disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

| <b>17 pensões concedidas até janeiro/2022</b> |                      |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Fator de reajustamento 5,93%</b>           |                      |                      |                      |
| <b>Aumento (proventos)</b>                    | <b>R\$ 4.257,76</b>  |                      |                      |
|   | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          | <b>2025</b>          |
| <b>PROVENTOS</b>                              | R\$ 51.093,11        | R\$ 51.093,11        | R\$ 51.093,11        |
| <b>13º salário</b>                            | R\$ 4.257,76         | R\$ 4.257,76         | R\$ 4.257,76         |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>R\$ 55.350,87</b> | <b>R\$ 55.350,87</b> | <b>R\$ 55.350,87</b> |

| <b>01 pensão concedida em maio de 2022</b> |                     |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Fator de reajustamento 1,38%</b>        |                     |                     |                     |
| <b>Aumento (proventos)</b>                 | <b>R\$ 99,60</b>    |                     |                     |
|  | <b>2023</b>         | <b>2024</b>         | <b>2025</b>         |
| <b>PROVENTOS</b>                           | R\$ 1.195,15        | R\$ 1.195,15        | R\$ 1.195,15        |
| <b>13º salário</b>                         | R\$ 99,60           | R\$ 99,60           | R\$ 99,60           |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>R\$ 1.294,74</b> | <b>R\$ 1.294,74</b> | <b>R\$ 1.294,74</b> |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>Total de aumento para 2023:</b>         | <b>R\$ 56.645,61</b>  |
| <b>Total de aumento nos 03 exercícios:</b> | <b>R\$ 169.936,82</b> |

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2023.

  
Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadoria de Recursos Humanos.

Edilaine  
16/11/2023



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ESTIMATIVAS DE GASTOS**

Concessão de reajuste aos aposentados do IPRAM – valor real, conforme disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

| <b>31 Aposentadorias concedidas até janeiro/2022</b> |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Fator de reajustamento 5,93%</b>                  |                      |                      |                      |
| <b>Aumento (proventos)</b>                           | <b>R\$ 5.508,14</b>  |                      |                      |
|  | <b>2023</b>          | <b>2024</b>          | <b>2025</b>          |
| <b>PROVENTOS</b>                                     | R\$ 66.097,63        | R\$ 66.097,63        | R\$ 66.097,63        |
| <b>13º salário</b>                                   | R\$ 5.508,14         | R\$ 5.508,14         | R\$ 5.508,14         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 71.605,76</b> | <b>R\$ 71.605,76</b> | <b>R\$ 71.605,76</b> |

| <b>02 Aposentadorias concedidas em julho/2022</b> |                   |                   |                   |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Fator de reajustamento 0,30%</b>               |                   |                   |                   |
| <b>Aumento (proventos)</b>                        | <b>R\$ 16,45</b>  |                   |                   |
|   | <b>2023</b>       | <b>2024</b>       | <b>2025</b>       |
| <b>PROVENTOS</b>                                  | R\$ 197,38        | R\$ 197,38        | R\$ 197,38        |
| <b>13º salário</b>                                | R\$ 16,45         | R\$ 16,45         | R\$ 16,45         |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>R\$ 213,83</b> | <b>R\$ 213,83</b> | <b>R\$ 213,83</b> |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>Total de aumento para 2023:</b>         | <b>R\$ 71.819,59</b>  |
| <b>Total de aumento nos 03 exercícios:</b> | <b>R\$ 215.458,78</b> |

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2023.

  
Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadoria de Recursos Humanos.

12/01/23



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM**  
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 001/2023**

**1) Descrição Geral da Estimativa de Impacto**

Solicitada pelo Memorando eletrônico 29/2023, de 11/01/2023, a presente Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro refere-se à concessão de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos aposentados e aos pensionistas que recebem benefício previdenciário pelo valor real. O embasamento legal consta na Portaria Interministerial MTP/MF nº 26/2023, de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOU, em 11 de janeiro de 2023.

1.1 Total do acréscimo pretendido para 2023: R\$ 128.465,20;

1.2 Total do acréscimo pretendido para 2024: R\$ 128.465,20;

1.3 Total do acréscimo pretendido para 2025: R\$ 128.465,20;

**2) Premissas e Metodologias adotadas**

**2.1 Considerações:**

- A média simples da evolução da despesa de 2019 a 2022 ocorreu no percentual de 9,22%. A média simples da evolução da arrecadação da receita de 2019 a 2022 ocorreu no percentual de 17,28%, com grandes oscilações entre um e outro período.

- Os exercícios de 2020 e 2021, sujeitos a cenários externos atípicos, registraram impactos negativos de grandes proporções para a arrecadação da receita, enquanto que para a execução da despesa foi observado rito natural de crescimento;

- Em relação aos exercícios de 2023 a 2025 (exercícios abrangidos por este impacto), o Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 3.884, de 10 de agosto de 2021, projeta acréscimo gradativo para a despesa a ser executada e também para a receita a ser realizada.

- A fixação da despesa para 2023 não é idêntica ao quantitativo consignado no PPA;

- A estimativa de arrecadação da receita para o exercício de 2023 é de R\$ 24.500.000,00;

- O pagamento de benefícios previdenciários representa objetivo legal precípua do Instituto IPRAM;

- Este presente acréscimo de despesa trata do reajustamento de remuneração de servidores inativados e da dos pensionistas; e,

- O princípio contábil da prudência impõe que, em cenários permeados por incertezas, deve ser adotado aquele que parece ser o mais prejudicial, vertendo-se para a proteção patrimonial da entidade;

**2.2 Critério Adotado neste impacto:**

Neste presente impacto fez-se um misto entre as possibilidades positivas e negativas que podem ocorrer nos exercícios de 2023 a 2025. Para o exercício de 2023, adotamos os quantitativos consignados em lei orçamentária, tanto para a despesa quanto para a receita, haja vista que, até o presente momento, não houve contingenciamento dessa despesa tampouco reestimativa dessa receita. Para os exercícios de 2024 e 2025 projetamos, tanto para a receita quanto para a despesa, um cenário estanque, em quantitativos idênticos aos praticados para o exercício de 2023.

**3) Demonstrativo do Cálculo da Arrecadação, da Despesa e do Resultado Orçamentário**

| ARRECADAÇÃO                        |     |               |
|------------------------------------|-----|---------------|
| 1 – Arrecadação estimada para 2025 | R\$ | 24.500.000,00 |
| 2 – Arrecadação estimada para 2024 | R\$ | 24.500.000,00 |
| 3 – Arrecadação estimada para 2023 | R\$ | 24.500.000,00 |
| 4 – Arrecadação em 2022            | R\$ | 30.641.000,23 |
| 5 – Arrecadação em 2021            | R\$ | 16.715.536,53 |
| 6 – Arrecadação em 2020            | R\$ | 21.664.526,31 |
| DESPESAS EXECUTADA                 |     |               |
| 1 – Despesa estimada para 2025     | R\$ | 23.146.700,00 |
| 2 – Despesa estimada para 2024     | R\$ | 23.146.700,00 |
| 3 – Despesa estimada para 2023     | R\$ | 23.146.700,00 |
| 4 – Despesas em 2022               | R\$ | 18.376.901,82 |
| 5 – Despesas em 2021               | R\$ | 15.026.792,02 |
| 6 – Despesas em 2020               | R\$ | 13.895.142,70 |
| RESULTADO ORÇAMENTÁRIO             |     |               |



| IPRAM - Continuação da estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº 001/2023 |     | Pág 2 de 2    |
|--|-----|---------------|
| 1 - Resultado Orçamentário estimado para 2025                                      | R\$ | 1.353.300,00  |
| 2 - Resultado Orçamentário estimado para 2024                                      | R\$ | 1.353.300,00  |
| 3 - Resultado Orçamentário estimado para 2023                                      | R\$ | 1.353.300,00  |
| 4 - Resultado Orçamentário de 2022   | R\$ | 12.264.098,41 |
| 5 - Resultado Orçamentário de 2021   | R\$ | 1.688.744,51  |
| 6 - Resultado Orçamentário de 2020   | R\$ | 7.769.383,61  |

#### 4) Classificação Orçamentária da Despesa

##### 4.1 Para Inativos

Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa – IPRAM

Unidade: 2 - Plano previdenciário

Função: 9 – Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0000 – Operações Especiais

Atividade: 0303 – Benefícios Previdenciários

Elemento de despesa: 3.1.9.0.01 – 14201 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma

Valor: R\$ 71.819,59

##### 4.2 Para Pensionistas

Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa - IPRAM

Unidade: 2 - Plano previdenciário

Função: 9 – Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0000 – Operações Especiais

Atividade: 0303 – Benefícios Previdenciários

Elemento de despesa: 3.1.9.0.03 – 14202 – Pensões

Valor: R\$ 56.645,61

#### 5) Análise das condições orçamentárias e financeiras

5.1) Pela estimativa, a receita arrecadada será suficiente para honrar 100% da despesa orçamentária do Instituto, nos três exercícios abrangidos por este impacto.

5.2) A presente despesa não comprometerá o resultado fiscal, segundo demonstrado no quadro do item “3”.

5.3) A presente despesa apresenta a metodologia e as premissas de cálculo utilizadas.

5.4) A presente despesa apresenta compatibilidade com o teor do Plano Plurianual e o da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5.5) Com a presente estimativa, o Instituto IPRAM apresenta condições financeiras e orçamentárias para suportar este acréscimo de despesa.

#### 6) Considerações Finais

Atende ao § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Atende ao § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, atentando que o resultado orçamentário previsto no presente é capaz de suportar tal acréscimo de despesa.

Atende ao § 4º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

#### SENHORA ORDENADORA DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitida a Declaração nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2023,

  
Edilaine Zucatto

Diretora Contábil CRC/RS 66.301  
Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

A presente Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro refere-se à concessão de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos aposentados e aos pensionistas que recebem benefício previdenciário pelo valor real. O embasamento legal consta na Portaria Interministerial MTP/MF nº 26/2023, de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOU, em 11 de janeiro de 2023.

Total do acréscimo pretendido:

1.1 Total do acréscimo pretendido para 2023: R\$ 128.465,20;

1.2 Total do acréscimo pretendido para 2024: R\$ 128.465,20;

1.3 Total do acréscimo pretendido para 2025: R\$ 128.465,20;

Trata-se da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/2023.

Eu, **ANDREIA SCARATTI**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa - IPRAM, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2023, a cujos termos condiciono o presente, **DECLARO** a viabilidade do gasto, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Carlos Barbosa, 16 de janeiro de 2023

ANDREIA SCARATTI  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Carlos Barbosa